



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Contratos

TERMO ADITIVO

Processo Principal SEI nº 0002524-51.2022.4.06.8000

Processo SEI nº 0003001-06.2024.4.06.8000

Pregão Eletrônico nº 40/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS PARA LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS, AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SOCORRO MECÂNICO E GUINCHO, MEDIANTE REDE DE ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS OU CREDENCIADOS, PARA USO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA JUSTIÇA FEDERAL DA 6ª REGIÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DA **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS** E A EMPRESA **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**.

A **UNIÃO**, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, sediada na Avenida Álvares Cabral, 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, todas do MM Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com registro no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, 11 - 2º andar - sala 03 - Centro de Apoio II - Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, CEP 06541-078, neste ato representada pela Coordenadora de Contratos, Sra. Renata Nunes Ferreira, já qualificada nos autos eletrônicos, celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO: Com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei 8666/93, o prazo de vigência estipulado na Cláusula Quinze do Contrato fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, para o período de **06/06/2024 a 05/06/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Com fundamento no art. 65, I, b, opera-se o acréscimo de 25% (vinte e cinco

por cento) no valor do contrato, que será alterado de R\$ 143.962,50 (cento e quarenta e três mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) para R\$ 179.953,13 (cento e setenta e nove mil novecentos e cinquenta e três reais e treze centavos) anuais.

2.2. Com fulcro no art. 65, II, da Lei nº 8.666/1993, promove-se a inclusão dos veículos discriminados na *Tabela de Veículos TRF6* do documento id. (0721694), que adita o Anexo I - Tabela de Veículos do Termo de Referência id. (0661134).

CLÁUSULA TERCEIRA - REVISÕES E MANUTENÇÕES EM VEÍCULOS COM GARANTIA: Com fulcro no art. 65, II, da Lei nº 8.666/1993, inclui-se a Cláusula Vinte e Um ao Contrato, com a seguinte redação:

CLÁUSULA VINTE E UM - REVISÕES E MANUTENÇÕES: Revisões (manutenções) a serem realizadas em veículos que estejam na condição de garantia de fábrica, a fim de mantê-la, devem ser realizadas conforme manual do fabricante, pelo prazo indicado. Desta forma, deve haver concessionárias credenciadas para tal finalidade, observado fabricantes dos veículos cadastrados ou que venham a ser incluídos no cadastro do contrato firmado, para tais revisões o máximo admitido é o que consta e é cobrado na tabela de cada montadora.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme a Natureza de Despesa nº 339030-39 e 339039-19 empenhada com créditos do Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES 168312).

4.1 Foram emitidas as Nota de Empenho 2024NE223 e Nota de Empenho 2024NE224, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste contrato no exercício em curso, correndo as despesas dos exercícios subsequentes à conta das respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente termo digitalmente, para um só efeito.

Raimundo do Nascimento Ferreira
Diretor da Secretaria Administrativa da
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS

Renata Nunes Ferreira
Coordenadora de Contratos da
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 02/05/2024, às 15:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Nunes Ferreira, Usuário Externo**, em 06/05/2024, às 09:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0739688** e o código CRC **B384A8D2**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0003001-06.2024.4.06.8000

0739688v4